

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: sexta-feira, 28 de agosto de 2015 10:45

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; rodrigofragelli@gmail.com; marco@michelasseff.com.br; michelf@michelasseff.com.br; casanova@michelasseff.com.br; juridico@flamengo.com.br; flapresidencia@flamengo.com.br; Flamengo 1; flapresid@flamengo.com.br

Assunto: Intimação Processo 105

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: CR FLAMENGO

RIO, 28/08/2015

FAX 213/15 – 3^a CD

Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na **quarta-feira dia 02 de setembro de 2015, às 15:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, o(s) seguinte (s) denunciado (s).

1. PROCESSO Nº 105/2015 – Jogo: SE Palmeiras (SP) X CR Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 16 de agosto de 2015 – Campeonato Brasileiro Série A – **Denunciado:** Rodrigo Caetano, Diretor de Futebol do CR Flamengo, inciso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO GRAICHE.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu filiado.

Atenciosamente

André Barbosa